



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DO PREFEITO

SANCIONADA

13 / 04 / 2022

João Barbosa

LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2022.
DE 13 DE ABRIL DE 2022.

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

13 / 04 / 2022

Os Ban.

DISPÕE: "Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária 1.465 de Dezembro de 2021, Orçamento Anual para o Exercício de 2022".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de **R\$ 1.189.068,07 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, sessenta e oito reais e sete centavo)**, distribuídos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

12	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)		
02	PODER EXECUTIVO		
0204	Secretaria Municipal de Educação		
020401	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
12361	Ensino Fundamental		
12	361	1002	Apoio Administrativo
12	361	1002	2009 0000 APOIO ADMINISTRATIVO

444 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ **1.189.068,07**

0.1.571 012.150 CONVÊNIO Nº 109/PGE/2022

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado através do termo de convenio 0109/2022, anexo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.464 de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Abril de 2022.



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL